



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2014
Proposta de Alteração

CAPÍTULO XVI
Benefícios fiscais

Artigo 203.º
Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos **33.º**, 46.º, 49.º e 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«[...]»

Artigo 33.º

[...]

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- [Revogado].

5- [Revogado].

6- [Revogado].

7- [Revogado].

8- [Revogado].



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

9- [Revogado].

10- [Revogado].

11- [Revogado].

12- [Revogado].

13- [Revogado].

14- [Revogado].

15- [Revogado].

16- [Revogado].

17- [Revogado].

18- [Revogado].

19- [...].

20- [Revogado].

[...]»

Assembleia da República, 13 de novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá Miguel Tiago João Oliveira



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

Com a revogação dos n.ºs 4 a 20 do artigo 33.º do EBF conclui-se a revogação total deste artigo que atribui benefícios fiscais no âmbito do *off-shore* da Madeira e que na globalidade, inclusivamente de acordo com o direito comunitário, deveria caducar no final de 2011. Este facto é bem notório nas sucessivas autorizações comunitárias que permitiram ao Estado Português um conjunto de auxílios de natureza regional.